



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.273.721/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2023	
NOME EMPRESARIAL CASA DE AMPARO DR FLAYN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO ANTUNES DE ALMEIDA	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.050-605	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUARUJA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLESCRIT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (15) 3222-1107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **10:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360030003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ilmo Sr. Oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP.

Fábio Ricardo Soares, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, união estável, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 250.105.588-82, portador da cédula de identidade RG. nº 19.178.343 expedida por SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Grécia, nº 73, Bairro Jardim Europa, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: frs767@gmail.com, representante legal da pessoa jurídica denominada: CASA DE AMPARO DR FLAYN, com sede e foro nesta cidade, na Rua João Antunes de Almeida, nº 167, Jardim Guarujá, CEP 18.050-605, estado de São Paulo, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, registro do instrumento em anexo.

nestes termos

pede deferimento

Sorocaba, 27 de junho de 2023.



Presidente
Fábio Ricardo Soares
CPF nº 250.105.588-82

Obs.

- a) – não é necessário reconhecer firma;
- b) – deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador
- c) – apresentar somente em uma via



Ilmo Sr. Oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP.

Fábio Ricardo Soares, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, união estável, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 250.105.588-82, portador da cédula de identidade RG. nº 19.178.343 expedida por SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Grécia, nº 73, Bairro Jardim Europa, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: frs767@gmail.com, representante legal da pessoa jurídica denominada: CASA DE AMPARO DR FLAYN, com sede e foro nesta cidade, na Rua João Antunes de Almeida, nº 167, Jardim Guarujá, CEP 18.050-605, estado de São Paulo, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, registro do instrumento em anexo.

nestes termos

pede deferimento

Sorocaba, 27 de junho de 2023.

Presidente

Fábio Ricardo Soares
CPF nº 250.105.588-82

Obs.

- a) - não é necessário reconhecer firma;
- b) - deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador
- c) - apresentar somente em uma via





Ficam convocados todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral de Constituição da Associação **CASA DE AMPARO "Dr.FLAYN"**, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 11 de janeiro de 2.022, na Rua Orestes Capitani, n.º236 – Recanto do Jataí, Sorocaba -SP. A convocação dar-se-á às 18:00 horas em primeira convocação e as 18:30 horas em segunda convocação com qualquer quórum dos presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1o.) Constituição Da Associação
- 2o.) Apreciação e aprovação de Estatuto Social.
- 3o.) Eleição para os órgãos dirigentes da Associação.
- 4o.) Plano de Trabalho e causas prioritárias.
- 5o.) Assuntos Gerais.

Sorocaba, 11 de janeiro de 2022.


Fábio Ricardo Soares

CPF: 250.105.588-82

Pela Comissão Organizadora





Ficam convocados todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral de Constituição da Associação **CASA DE AMPARO "Dr.FLAYN"**, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 11 de janeiro de 2.022, na Rua João Antunes de Almeida, n.º 167 – Jardim Guarujá, Sorocaba -SP. A convocação dar-se-á às 18:00 horas em primeira convocação e as 18:30 horas em segunda convocação com qualquer quórum dos presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1o.) Constituição Da Associação
- 2o.) Apreciação e aprovação de Estatuto Social.
- 3o.) Eleição para os órgãos dirigentes da Associação.
- 4o.) Plano de Trabalho e causas prioritárias.
- 5o.) Assuntos Gerais.

Sorocaba, 11 de janeiro de 2022.

Fabio Ricardo Soares

CPF: 250.105.588-82

Pela Comissão Organizadora





Ficam convocados todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral de Constituição da Associação **CASA DE AMPARO "Dr.FLAYN"**, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 11 de janeiro de 2.022, na Rua João Antunes de Almeida, n.º 167 – Jardim Guarujá, Sorocaba -SP. A convocação dar-se-á às 18:00 horas em primeira convocação e as 18:30 horas em segunda convocação com qualquer quórum dos presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1o.) Constituição Da Associação
- 2o.) Apreciação e aprovação de Estatuto Social.
- 3o.) Eleição para os órgãos dirigentes da Associação.
- 4o.) Plano de Trabalho e causas prioritárias.
- 5o.) Assuntos Gerais.

Sorocaba, 11 de janeiro de 2022.

Fábio Ricardo Soares

CPF: 250.105.588-82

Pela Comissão Organizadora



Títulos registrados sob nº
- 9 4 1 1 7
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

Ata de fundação, aprovação de estatutos e eleição de diretoria.

CASA DE AMPARO "Dr. FLAYN"

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2022 às 11 horas, sito na Rua João Antunes de Almeida, n.167, nesta cidade de Sorocaba / SP, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, Dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica. Foi escolhido entre os presentes Maria Isabel Madrid Baldei para presidir a reunião. Que convidou a mim Rosângela Fabri para secretariá-la após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade feito pela Presidente foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de Casa de Amparo "Dr. Flayn". Em seguida Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. Os estatutos possuem 66 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 21 passarão a Fazer Parte Integrante Desta ata. Em seguida, foi consoante o artigo 8 foi eleito o Conselho de Administração por unanimidade que constitui-se dos Srs. Rosângela Fabri, Andrey Botros Attia, Nádia Vieira, Olímpio Gomes Fontebasso e Iwao Kawaye, o conselho de administração, eleito pela Assembleia Geral, terá mandato de 02 (dois) anos, para cada integrante. E Fábio Ricardo Soares que tomou posse de imediato passando o Conselho a seguir a conforme artigo 8 do estatuto a nomear(eleger)r a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente, Fábio Ricardo Soares, Vice presidente, Ciro Donizetti Secretário Rosângela Fabri, Primeiro tesoureiro, Andrey Botros Attia, Segundo tesoureiro, Nádia Vieira, diretor de patrimônio 1, Olímpio Gomes Fontebasso, diretor de patrimônio 2, Ângela Maria Monteiro Martins, Conselho fiscal, Roseli Castro Franco Parra, Marco Antônio Nantes, Elisabete Aparecida Ferreira, Lucinélia Ataíde Silva do Prado, Rogério Rodrigues Mendes e Iwao Kawawe. Para o período de 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2024. As pautas 4 e 5 do edital de convocação serão deliberadas em momento posterior convocado para esse fim. Que ficara encarregada dos registros da Associação nos órgãos Oficiais Nada mais havendo a tratar eu, Rosângela Fabri que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e por quem de direito.

Assinaturas

Presidente Eleito
Fábio Ricardo Soares

Presidente da Assembleia
Maria Isabel Madrid Baldei

Secretária da Assembleia
Rosângela Fabri



3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tuiuti, nº 975 - CEP: 18020-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel.: (13) 3331-2100

RECIBO DE PAGAMENTO SEM VALOR EM DINHEIRO
Nº 113290
Data: 11/01/2022
Valor: R\$ 0,00
Paga em nome de: FÁBIO RICARDO SOARES
Por: ROSÂNGELA FABRI
Assinado eletronicamente em 11/01/2022 às 11:51:55h
CPF: 518740440850514 - 33969399
CPF: 518740440850514 - 33969399
Selo: 440002047, Total: R\$ 7,97

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Maurício Domingues Thiercio Ribeiro
ESCRIVENTE

113290
FIRMA
S11136A



Lista de presença da Assembleia geral de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Casa de Amparo "Dr. Flayn" – Data 11 de janeiro de 2022.

NOME	ASSINATURA
1-) Maria Isabel Madri Baldei	
2-) Ciro Donizetti de Oliveira	
3-) Iwao Kawaye	
4-) Ângela Maria Monteiro Martins	
5-) Marco Antônio Nantes	
6-) Nádia Vieira	
7-) Lucinéia Ataíde Silva do Prado	
8-) Roseli Castro Franco Parra	
9-) Elisabete Aparecida Ferreira	
10-) Rosângela Fabri	
11-) Olímpio Gomes Fontebasso	
12-) Andrey Botros Attia	
13-) Rogério Rodrigues Mendes	
14-) Fábio Ricardo Soares	

Títulos registrados sob nº
- 9 4 1 1 7
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP



Comprovante de Posse

Títulos registrados sob nº
- 9 4 1 1 7
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP



Relação Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal eleitos e empossados na Assembleia geral realizada no dia 11 de Janeiro de 2.022, com mandato de 11/01/2022 até 11/01/2024.

MEMBRA FUNDADORA

Maria Isabel Madri Baldei, casada, terapeuta holística, natural de Assis - SP, nascido no dia 25/02/1958, filha de Eliza Beloti e de Alberto Madri Baldei, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.934.659-1, expedida por 30/04/2016, portador do CPF nº835.023.518/72, residente e domiciliado na Rua Borba Gato, n.º194, bairro Vila Santana – Sorocaba - SP. 15 991054019

Maria Isabel Madri Baldei

PRESIDENTE

Fábio Ricardo Soares, união estável, Autônomo, natural de São Paulo, nascido no dia 21/06/1974, filho de Beatriz Miguel Soares e de Carlos Roberto Soares, portador da Cédula de Identidade n.º19.178.343, expedida por SSP, portador do CPE: 250.105.588-82, residente e domiciliado, na Rua Grécia, n.º 73, bairro Jardim Europa, Sorocaba - SP. E-mail: frs777@gmail.com. 15 99151-6870

Fábio Ricardo Soares

VICE PRESIDENTE

Ciro Donizetti de Oliveira, casado, técnico de laboratório, natural de Sorocaba, nascido no dia 29/11/1956, filho de Maria Conceição de Oliveira e de Olímpio Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º90306983, expedida por, portador do CPF nº 794.281.428-91, residente e domiciliado, na Rua Borba Gato, n.º 194, bairro Vila Santana – Sorocaba - SP 15 991199176

Ciro Donizetti de Oliveira

PRIMEIRO TESOUREIRO

Andrey Botros Attia, União estável, empresário, natural de São Paulo, nascido no dia 13/02/1976, filho de Marlene Botros Attia e de Fouad Botros Attia, portador da Cédula de Identidade n.º22.277.113-6 SSP/SP expedição 17/01/2018, portador do CPF nº141.646.738-69, residente e domiciliado, na Rua Otília Wey Pereira, nº360 -Residencial Elegance, – casa 3E, bairro Alto da Boa Vista – Sorocaba –SP 15 99113 6257. andreyattia@hotmail.com

Andrey Botros Attia

SEGUNDO TESOUREIRO

Nádia Vieira, divorciada, autônoma, natural de São Paulo, nascida no dia 30/01/1968, filha de Olga Vieira e de Claudir Carlos Vieira, portador da Cédula de Identidade n.º16305493-9, expedida por 01/11/2013, portador do CPF nº 117.975.408-58, residente e domiciliado na Rua Jácomo Catto, n.º192, bairro Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP (15) 99789-4862 nadianeuro@hotmail.com

Nádia Vieira



SECRETÁRIA

Rosângela Fabri, separada, Marketing, natural de Sorocaba, nascida no dia 08/03/1965, filha de Jandira Enz Fabri e de Wanderley Fabri, portadora da cédula de identidade nº 17.284.155, SSP/SP, e do CPF nº 071.942.548-40, residente a rua Leonor Ferreira Gomes 113 Quadra D 16 JD Residencial Colinas do Sol – Sorocaba – SP (15) 9961602-72. rosangelafabri2@gmail.com

Rosângela Fabri

DIRETOR DE PATRIMÔNIO 1

Olimpio Gomes Fontebasso, divorciado, gestor de vendas, natural de São Bernardo do Campo, nascido no dia 06/04/1969 filho de Ana Gomes de Assis, portador da Cédula de Identidade no. 18.257.008-3, expedida por SSP, portador do CPF nº 119.613.528-26, residente e domiciliado, na Rua Leonor Ferreira Gomes, no. 113 Jardim Residencial Colinas do Sol, bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba – SP - (11) 97017-0332 E-mail: olimpio.fontebasso@hotmail.com

Olimpio Gomes Fontebasso

DIRETOR DE PATRIMÔNIO 2

Angela Maria Monteiro Martins, brasileira, casada, cabeleireira, natural de São Paulo, nascida no dia 17/04/1955, filha de Aínda da Costa Monteiro e de João Monteiro, portadora da Cédula de Identidade n.º 10253550-4, expedida por 25/04/2018, portador do CPF nº 155.723.778-64, residente e domiciliado na Rua Vicente do Amaral, n.º 3333 – bloco 26 – apto 103, Jardim Guarujá – Sorocaba - SP 15 99107-3420 e-mail: ang.mmonteiro@gmail.com

Angela Maria Monteiro Martins

CONSELHO FISCAL

Lucinéia Ataíde Silva do Prado, brasileira, Casada, Assistente Social, natural de São Paulo, nascido no dia 29/09/1967, filha de Jovenília Ataíde Silva e de Adelfcio Barbosa Silva, portador da Cédula de Identidade n.º M5.403.392 - Expedição - 22/02/1988, portador do CPF:622.621.066-49, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, na Rua José Tótora, 1449 - Central Parque – Sorocaba. (15) 98805-1232 E-mail: lucineliap@hotmail.com

Lucinéia Ataíde Silva do Prado

CONSELHO FISCAL

Iwao kawaye, brasileiro, Casado, Corretor de imóveis, natural do Paraná, Nova Esperança, nascido no dia 19/04/1959, filho de Messima Suieko kawaye e de Takashi kawaye, portador da cédula de identidade nº 8.734.614-X SSP-SP, portador do CPF nº 028.682.928-28, residente e domiciliado a Rua João Antunes de Almeida, 167 Jardim Guarujá - Sorocaba – E-mail iwao.kawaye@gmail.com Celi 015-99778-2807

Iwao Kawaye

CONSELHO FISCAL

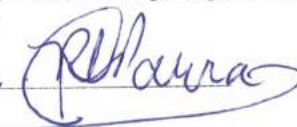
Rogério Rodrigues Mendes, divorciado, comerciante, natural de Sorocaba, nascido no dia 13/05/1966, filho de Trindade Rodrigues Mendes, e de Guaracy Porto Mendes, portador da cédula de identidade nº 9.082.914-1, expedição SSP, portador do CPF: 062.785.428-11, residente e domiciliado na Estrada Dom José de Melado Campos, nº 3.800 – Jardim Joseane Sorocaba. (15) 99714-3637 e-mail: rogerio@marmorariamendes.com.br

Rogério Rodrigues Mendes



CONSELHO FISCAL

Roseli Castro Franco Parra, Casada, aposentada, natural de Sorocaba, nascida em 06/09/1954, filha de Francisco Castro Garcia Filho e de Maria de Lourdes Franco Castro, portadora da cédula de identidade nº 13. 122.530, expedição SSP /SP, portadora do CPF nº 099.369.768-27, residente e domiciliado na Rua Édson Francisco Scapol, nº 323 - Granja Olga 2 -Sorocaba SP. E-mail roseeparra@gmail.com. Telefone 99788-0088

Roseli Castro Franco Parra 


CONSELHO FISCAL

Marco Antônio Nantes, União estável, tecnólogo, natural de Assis- SP, nascido em 11/05/1953, filho de Osvaldo Batista Nantes e de Adélia Franco de Godoi, portador da cédula de identidade nº 6.157.293-7, expedição SSP, e portador do CPF nº 889.944.498-68, residente e domiciliado na rua Ademar Alegre, 240 Bairro Wanel Ville, Sorocaba - SP marconantes321@gmail.com, 55 15 97402-8622

Marco Antonio Nantes 

CONSELHO FISCAL

Elisabete Aparecida Ferreira, divorciada, Educadora física, natural de Sorocaba, nascida no dia 02/06/1969, filha de Inês de Lourdes Ferreira e de Onofre Aparecido Ferreira, portador da Cédula de Identidade n.º 18.241.905-8, expedida por 12/08/2017, portador do CPF nº 077.189.968.83, residente e domiciliado, na Rua Iolanda Gambacorta, n.º 175, bairro Wanel Ville II, Sorocaba - SP Telefone: (15) 99772-1221, e-mail: beteferreira2014@icloud.com

Elisabete Aparecida Ferreira 



Comprovante de Posse Conselho de Administração

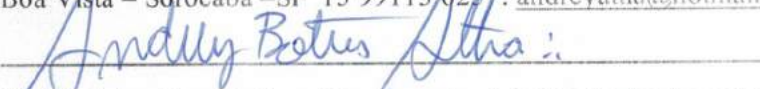


Relação Membros do Conselho de Administração eleitos e empossados na Assembleia geral realizada no dia 11 de Janeiro de 2.022, com mandato de 11/01/2022 até 11/01/2024.

Rosângela Fabri, separada, Marketing, natural de Sorocaba, nascida no dia 08/03/1965, filha de Jandira Enz Fabri e de Wanderley Fabri, portadora da cédula de identidade nº 17.284.155, SSP/SP, e do CPF nº 071.942.548-40, residente a rua Leonor Ferreira Gomes 113 Quadra D 16 JD Residencial Colinas do Sol - Sorocaba - SP (15) 9961602-72. rosangelafabri2@gmail.com



Andrey Botros Attia, União estável, empresário, natural de São Paulo, nascido no dia 13/02/1976, filho de Marlene Botros Attia e de Fouad Botros Attia, portador da Cédula de Identidade n.º 22.277.113-6 SSP/SP expedição 17/01/2018, portador do CPF nº 141.646.738-69, residente e domiciliado, na Rua Otillia Wey Pereira, nº 360 -Residencial Elegance, - casa 3E, bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP 15 99113 6257. andreyattia@hotmail.com



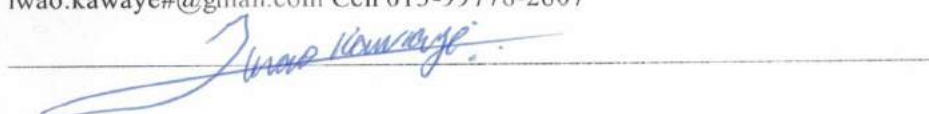
Nádia Vieira, divorciada, autônoma, natural de São Paulo, nascida no dia 30/01/1968, filha de Olga Vieira e de Claudir Carlos Vieira, portador da Cédula de Identidade n.º 16305493-9, expedida por 01/11/2013, portador do CPF nº 117.975.408-58, residente e domiciliado na Rua Jácomo Catto, n.º 192, bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP (15) 99789-4862 nadianeuro@hotmail.com



Olimpio Gomes Fontebasso, divorciado, gestor de vendas, natural de São Bernardo do Campo, nascido no dia 06/04/1969 filho de Ana Gomes de Assis, portador da Cédula de Identidade no. 18.257.008-3, expedida por SSP, portador do CPF nº 119.613.528-26, residente e domiciliado, na Rua Leonor Ferreira Gomes, no. 113 Jardim Residencial Colinas do Sol, bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP - (11) 97017-0332 E-mail: olimpio.fontebasso@hotmail.com



Iwao kawaye, brasileiro, Casado, Corretor de imóveis, natural do Paraná, Nova Esperança, nascido no dia 19/04/1959, filho de Messima Suieko kawaye e de Takashi kawaye, portador da cédula de identidade nº 8.734.614-X SSP-SP, portador do CPF nº 028.682.928-28, residente e domiciliado a Rua João Antunes de Almeida, 167 Jardim Guarujá - Sorocaba - E-mail iwao.kawaye@gmail.com Celi 015-99778-2807



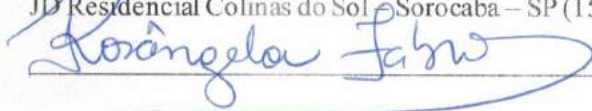


Comprovante de Posse Conselho de Administração

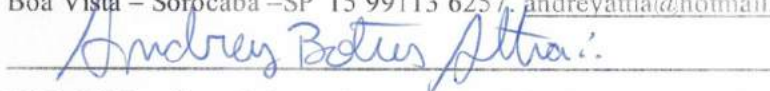


Relação Membros do Conselho de Administração eleitos e empossados na Assembleia geral realizada no dia 11 de Janeiro de 2.022, com mandato de 11/01/2022 até 11/01/2024.

Rosângela Fabri, separada, Marketing, natural de Sorocaba, nascida no dia 08/03/1965, filha de Jandira Enz Fabri e de Wanderley Fabri, portadora da cédula de identidade nº 17.284.155, SSP/SP, e do CPF nº 071.942.548-40, residente a rua Leonor Ferreira Gomes 113 Quadra D 16 JD Residencial Colinas do Sol Sorocaba – SP (15) 9961602-72. rosangelaabri2@gmail.com



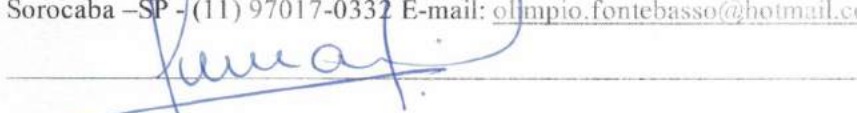
Andrey Botros Attia, União estável, empresário, natural de São Paulo, nascido no dia 13/02/1976, filho de Marlene Botros Attia e de Fouad Botros Attia, portador da Cédula de Identidade n.º22.277.113-6 SSP/SP expedição 17/01/2018, portador do CPF nº141.646.738-69, residente e domiciliado, na Rua Otília Wey Pereira, nº360 -Residencial Elegance, – casa 3E, bairro Alto da Boa Vista – Sorocaba –SP 15 99113 6257. andreyattia@hotmail.com



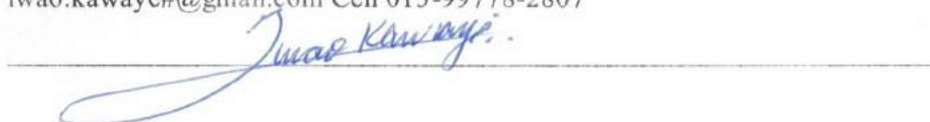
Nádia Vieira, divorciada, autônoma, natural de São Paulo, nascida no dia 30/01/1968, filha de Olga Vieira e de Claudir Carlos Vieira, portador da Cédula de Identidade n.º16305493-9, expedida por 01/11/2013, portador do CPF nº 117.975.408-58, residente e domiciliado na Rua Jácomo Catto, n.º192, bairro Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP (15) 99789-4862 nadianeuro@hotmail.com



Olimpio Gomes Fontebasso, divorciado, gestor de vendas, natural de São Bernardo do Campo, nascido no dia 06/04/1969 filho de Ana Gomes de Assis, portador da Cédula de Identidade no. 18.257.008-3, expedida por SSP, portador do CPF nº 119.613.528-26, residente e domiciliado, na Rua Leonor Ferreira Gomes, no. 113 Jardim Residencial Colinas do Sol, bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba –SP - (11) 97017-0332 E-mail: olimpio.fontebasso@hotmail.com



Iwao kawaye, brasileiro, Casado, Corretor de imóveis, natural do Paraná, Nova Esperança, nascido no dia 19/04/1959, filho de Messima Suieko kawaye e de Takashi kawaye, portador da cédula de identidade nº 8.734.614-X SSP-SP, portador do CPF nº 028.682.928-28, residente e domiciliado a Rua João Antunes de Almeida, 167 Jardim Guarujá - Sorocaba – E-mail iwao.kawaye@gmail.com Celi 015-99778-2807








Títulos registrados sob nº
- 9 4 1 1 7
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

ESTATUTO DA CASA DE AMPARO DR. FLAYN




 Sumário

APRESENTAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ESTATUTO DA CASA DE AMPARO DR. FLAYN	2
CAPÍTULO I	2
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO	2
CAPÍTULO II	3
DO QUADRO SOCIAL	3
CAPÍTULO III	7
DOS MEMBROS COLABORADORES	7
CAPÍTULO IV	7
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA	7
CAPÍTULO V	9
DA ADMINISTRAÇÃO	9
CAPÍTULO VI	18
DAS ELEIÇÕES	18
CAPÍTULO VII	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
CAPÍTULO VIII	20
DA DISPOSIÇÃO FINAL	20
ANEXO I: MODELO DA LISTA DE PRESENCAS NA ASSEMBLEIA DA CASA DE AMPARO DR. FLAYN.	
ANEXO II - MODELO DE LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CASA DE AMPARO "DR. FLAYN".	
ANEXO III - MODELO DE RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, ELEITOS EM ASSEMBLEIA.	
ANEXO IV - MODELO DE RELAÇÃO DO NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA, ELEITOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.	
ANEXO V - MODELO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DESTINADA À ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA	
ANEXO VI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURIDICA.	





ESTATUTO DA CASA DE AMPARO DR. FLAYN



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO

Artigo 1º. A Casa de Amparo “Dr. Flayn” é uma entidade civil assim denominada, constituída por cidadãos livres sem fins lucrativos, fundado em 11/01/2022, neste Estatuto designado Casa de Amparo “Dr. Flayn”, é uma organização religiosa, com sede, no endereço Rua João Antunes de Almeida, nº 167 – Jardim Guarujá – Sorocaba – CEP.:18.050-605 - São Paulo -Brasil, e que tem por objeto e fins:

I – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, Dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

Artigo 2º. A Casa de Amparo “Dr. Flayn” é de duração indeterminada.

Artigo 3º. Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Casa de Amparo “Dr. Flayn” adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação seja de raça, orientação sexual, cor, religião ou qualquer outra forma;

II – Tem com finalidade praticar o espiritismo sob o ponto de vista religioso, teórico e prático, tendo por objetivo o bem e a perfeição do homem e da comunhão social;

III – Prestar devoção à Deus, criador do Universo;

IV – Praticar o bem e proceder caridosamente para com todos indistintamente;

V – Render veneração e homenagem à memória dos Santos e dos benfeitores da pátria e da humanidade, quaisquer que sejam;

VI – Praticar obras de caridade;

VII – Tratar do aperfeiçoamento próprio utilizando os meios que a Casa de Amparo “Dr. Flayn” julgar necessário, tais como: palestras, eventos, encontros, campanhas, conferências, seminários, reuniões, celebrações, gravações, impressos, edições, entre outras atividades de acordo com as orientações espirituais.

VIII – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os membros não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

IX – na manutenção das finalidades e dos objetivos da Casa de Amparo “Dr. Flayn”, todos os recursos são aplicados no território nacional.



Vd

Artigo 4º. A **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Artigo 5º. A **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno podendo ser aprovado pela Membro Fundador de forma unilateral, ou aprovado pelo Presidência e a Diretoria as demais normas aplicáveis, com aprovação em assembleia pelos membros **efetivos com 80%** (oitenta por cento) e o eleito deverá possuir 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos. Enquanto a **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** existir.

Artigo 6º. Em caso de dissolução o patrimônio líquido será destinado à outra instituição com o mesmo gênero social devidamente registrada.

Artigo 7º. Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba - SP, para dirimir quaisquer assuntos relacionados com a **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Do Organograma

Artigo 8º. A **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** será composta pela administração, com a seguinte composição de organograma:

I – Presidente (Membro Fundador, ou não);

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Primeiro Tesoureiro;

V – Segundo Tesoureiro;

VI – Diretor de Patrimônio 1;

VII – Diretor de Patrimônio 2;

VIII – Conselho Fiscal;

Seção II – A diretoria executiva é composta pela Membro Fundador, que pode ocupar o cargo Presidente, ou não, Presidente e pelo Vice-Presidente.

Seção III – O Conselho Administrativo é composto por Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Conselho Fiscal.

Seção IV - Dos Membros



Artigo 9º A **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** é constituída por número ilimitado de membros, designados “Membros Efetivos” e “Membro Fundador”, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como membros, pessoas físicas declaradamente espíritas que atingiram a maioridade e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão, e a prática dos princípios da Doutrina Espírita e com Reputação ilibada, ou seja, com bons costumes, de comportamento exemplar e compreendido nas seguintes categorias:

§ 1º - **Membro Fundador:** aquela que iniciou e fundou a entidade devidamente registrada na ata de fundação da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**.

§ 2º - **Membros Efetivos e Fundador:** são aqueles que podem compor a **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**; as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas aos objetivos da entidade, com a finalidade de promover a caridade, a ajuda à comunidade que necessitem de assistência e que concordem com as disposições deste estatuto. Portanto, membros efetivos e fundador da entidade são todas as pessoas físicas que compõem para formação do patrimônio social e frequentarem as suas sessões e solenidades, que de forma sistemática e permanente comprovem uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos trabalhos realizados durante o ano, comprovados através das atas e livro de presença, ou que seja escolhido pela Membro Fundador.

§ 3º - **Membros Colaboradores:** são aqueles que contribuem de forma voluntária e espontânea para a manutenção das atividades da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** e, mediante aprovação prévia do Membro Fundador e na falta desse que o presidente ou o vice-presidente possa decidir pela aprovação do membro colaborador, ou da maioria dos membros efetivos, que de forma sistemática e permanente comprovem uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos trabalhos realizados durante o ano, comprovados através das atas e livro de presença.

§ 4º. - Considera-se trabalho para os fins deste artigo, todas as atividades rotineiras da associação, sejam elas desenvolvidas internamente, em sua sede, sejam aquelas desenvolvidas externamente, em cumprimento às finalidades desta associação.



Artigo 10º. Os membros efetivos, colaboradores ou fundador não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos compromissos, obrigações, encargos sociais, ou pelas dívidas contraídas pela **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**.

Seção III - Da Admissão, do Desligamento e Exclusão

Artigo 11º. A admissão do Membros Efetivos da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, desde que comprovem a frequência mínima determinada, apurada através da assinatura do livro de presença e ou na ata da reunião, e/ou sendo aprovada pela Membro Fundador ou por quem ela indicar para aprovação como Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária, conforme descritos abaixo:

- I – Participar das reuniões quando deliberado pela diretoria;
- II – Oferecer, propor e participar com sugestões em benefício da entidade;
- III – Desligar-se da entidade, cumpridas as condições do regimento interno;
- IV – Levar ao conhecimento da diretoria, medidas que visem corrigir eventuais infrações ao estatuto da entidade.
- V – Saber que a entidade não remunera os membros de sua diretoria executiva, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações a dirigentes e membros efetivos e colaboradores sob forma alguma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades;



Artigo 12º. O desligamento do associado ocorrerá:

- I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil ou por desistência ou a exclusão de um membro colaborador ou efetivo não causa o fim da entidade, que continua a existir entre os outros;
- II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III – compulsoriamente, por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação, descrédito, infringindo qualquer disposição legal ou estatutária ou motivo grave, causando prejuízo material ou, cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprovado não ser conveniente à entidade, ou nela tenha ingressado também comprovadamente, com evidente propósito de desvirtuar as finalidades da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**.

§ 1º - O infrator poderá recorrer através de uma reunião extraordinária com participação dos demais membros dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

§ 2º - O desligamento considerar-se-á definitivo se o membro efetivo ou membro colaborador não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no inciso III deste Artigo.





Artigo 13º. O falecimento ou a desistência da **Membro Fundador** (que pode ser ou não Presidente) não causa o fim da entidade, que continua a existir entre os outros. Caso o **Membro Fundador esteja exercendo o cargo de presidente e venha a falecer** os membros efetivos deverão eleger um substituto através de assembleia, esta indicação deverá ser feita com presença mínima de 80% (oitenta por cento) dos membros efetivos e o eleito deverá possuir 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos. A **Membro Fundador** poderá contratar, indicar, destituir quaisquer pessoas ou cargos da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**.

Seção IV - Dos Direitos, Deveres e Contribuições dos Membros da Entidade

Artigo 14º. São direitos dos membros efetivos:

- I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas Promovidas pela **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**, conforme dispuser o Regimento Interno.

Artigo 15º. São deveres dos membros:

- I – Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – Acatar as determinações da diretoria executiva;
- IV – Cooperar de forma efetiva para a realização dos objetivos da entidade;
- V – Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram designados ou nomeados;
- VI – Reconhecer e cumprir com os compromissos assumidos para com a entidade;
- VII – Promover e contribuir para a união, harmonia, solidariedade e ao exercício das atividades definidas e deliberadas pela diretoria executiva da entidade;
- VIII – Comparecer às reuniões quando convidado ou convocado;
- IX – Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuem para o efetivo funcionamento.





X – Prestar a **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos membros e colaboradores;

XI – Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.



CAPÍTULO III

DOS MEMBROS COLABORADORES

Artigo 16º. A **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos membros efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como **colaborador efetivo** aquele que se inscreva para ajudar, de forma periódica e constante, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º **Colaborador eventual** é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**.

Artigo 17º. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – participar a **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 18º. O patrimônio da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Artigo 19º. Os recursos econômicos da entidade são provenientes:





- a) Das rendas dos bens ou valores que ela possui;
- b) Das remessas monetárias efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas do Brasil ou de outros países;
- c) De donativos ou de quaisquer outros recursos ou subvenções que não sejam contrários às leis em vigor;
- d) Dos convênios assinados com entidades públicas ou privados.

Parágrafo único – Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Artigo 20º. Constituem fontes de recursos da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**:

Parágrafo único – O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

I – contribuições dos membros e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes, tipo eventos como festas juninas, almoços e jantares beneficentes, bazares etc.;

VI – venda de produtos e serviços realizados pela **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

Artigo 21º. Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, em prioridade no município e ou estado e outras afiliadas da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**.

Artigo 22º. Anualmente, em **trinta e um de dezembro** será encerrado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da entidade, ou seja, balanço de resultado econômico, no prazo legal, em deliberação sob a forma de reunião de sócios, especialmente convocada para essa reunião. Nos quatro



meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§ 1º A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, a sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações financeiras intermediárias será revestido para a instituição de caridade.

Artigo 23º. A Entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO



Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 24º. A Assembleia Geral, órgão soberano da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, é constituída pelos membros efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral dos Membros Efetivos, reunir-se-á ordinariamente até segunda quinzena do mesmo de outubro de cada ano, para:

- a) **Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**, ou suprimimento de vagas neles ocorridas;
- b) Apreciar e votar sobre as contas e os relatórios da **diretoria executiva**, os quais já deverão estar com parecer do conselho fiscal;
- c) Reunir-se com o **presidente**, a diretoria executiva e com o conselho fiscal quando convocada ou extraordinariamente;
- d) Aprovar o regimento interno;
- e) Eleger a cada dois (02) anos, conforme **artigo 39**, a Diretoria Executiva.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada com a presença mínima de 80% dos membros efetivos e/ou da Membro Fundador da entidade, caso não seja atingido o quórum será realizada no prazo de três dias com os membros presentes, e deverão ser notificados estes com antecedência mínima de seis dias, por meio de carta, e-mail, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.

Artigo 25º. As assembleias serão dirigidas pelo presidente e, lavrará a ata, a secretária.



Artigo 26°. Compete ao **Membro Fundador** (presidente) e/ou Presidente:

- a) Aprovar as contas apresentadas pelo conselho da administração, referente ao exercício findo;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Aprovar o regimento interno da entidade, junto com a diretoria executiva;
- d) Dissolução da entidade.

Artigo 27°. Competência privativa do **Presidente (Membro Fundador e/ou não) e/ou Vice-Presidente**: eleger e destituir **Membros Efetivos, Colaboradores e Eventuais**, ou quaisquer pessoas ou cargo que ache de direito e aprovar as contas, respeitando a hierarquia, ou seja, o Presidente (**Membro Fundador e/ou não**) poderá eleger e destituir de forma unilateral sem a aprovação do Vice-presidente ou dos demais cargos.

Artigo 28°. Nas assembleias serão lavradas Atas pela secretária, em livro próprio, aberto e assinado pelos membros presentes.

Artigo 29°. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, **competem à Assembleia Geral**:

I – eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos, respeitando o **quórum** mínimo de 80% dos membros efetivos e o eleito deverá possuir 50% (c por cento) mais um dos votos em assembleia, ou pelo **Membro Fundador** de forma unilateral;

III – A **Membro Fundador** deverá escolher para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, o presidente e o vice-presidente, e seus membros colaboradores, podendo a **Membro Fundador** ser ou não presidente da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**;

IV – escolher um Presidente, para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria e das eleições para preenchimento dos cargos eletivos da entidade espírita, isso acontecerá desde que a **Membro Fundador** decida sair da entidade ou por qualquer outro motivo que a compete, enquanto a existência da **Membro Fundador**, tendo o cargo de **Presidente**, ou seja, esta poderá indicar, nomear ou destituir qualquer pessoa para este cargo ou os demais cargos da organização da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**;

V – destituir membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, deverá





ser feita com presença mínima de 80% (oitenta por cento) dos membros efetivos e o eleito deverá possuir 50% mais um dos votos;

VI – deliberar sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

VII – Deliberar sobre venda ou gravame de bens imóveis de propriedade da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**, após parecer do Conselho de Administração.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto na hipótese do **artigo 58**.

Artigo 30º. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de membros.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 30, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II - Do Conselho de Administração

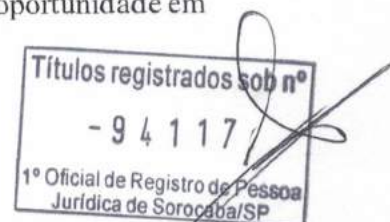
Artigo 31º. A **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** terá como órgão administrativo e executivo um Conselho de Administração, que o administrará através de uma **Diretoria Executiva**, composta de 2 (duas) de seus integrantes (**Presidente (Membro Fundador ou não)** e **Vice-Presidente**) por ele indicados em outubro, na forma e para as funções contidas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A Diretoria de que trata este artigo terá mandato de 2 (dois) anos consecutivos.

Artigo 32º. O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, compor-se-á de 05 (cinco) membros efetivos, com mandato de 6 (seis) anos, renovado pelo terço a cada dois anos.

Parágrafo único – O primeiro Conselho de Administração terá o seu mandato distribuído em 3 (três) períodos: a) 2 (dois) anos, b) 4 (quatro) anos, c) 6 (seis) anos, permitindo, assim, a sua renovação parcial ao longo do tempo.

Artigo 33º. **Ao Conselho de Administração compete:**





- a) Indicar trienalmente, em outubro, dentre seus membros, os Conselheiros que integrarão a Diretoria da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** em número e funções constantes deste Estatuto;
- b) Promover estudos para reforma total ou parcial do Estatuto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- c) Manifestar-se previamente e submeter à aprovação da Assembleia Geral a alienação ou gravame de bens imóveis de propriedade da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**;
- d) Examinar e deliberar, em sua reunião que se realizará todos os anos no mês de março, sobre o relatório e contas, com o parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los à Assembleia Geral;
- e) Examinar e deliberar sobre a realização de despesas que superem o valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo e que tenha no mínimo 3 (três) cotações. Abaixo deste valor a Diretoria está autorizada a determinar sua aplicação;
- f) Preencher dentro de 15 (quinze) dias as vagas que se derem na Diretoria Executiva;

Artigo 34 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de março, junho e outubro, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Diretor Presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á em primeira convocação, com a maioria de seus membros, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

§ 2º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, salvo a que se refere à reforma total ou parcial deste Estatuto, quando será exigida a aprovação da maioria absoluta de seus membros.

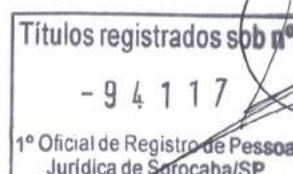
Artigo 35. É facultado ao Conselheiro não integrante da Diretoria Executiva, o exercício de direção de departamentos e serviços constantes da estrutura organizacional da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**.

Artigo 36. O Presidente (**Membro Fundador** ou não) da Diretoria pode acumular as funções de Presidente do Conselho de Administração e a ele compete neste Órgão:

- a) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
- b) dar o voto de desempate nas votações nominais.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo, nos seus impedimentos, junto ao Conselho de Administração.

Artigo 37º. Compete ao Secretário da Diretoria redigir as atas das reuniões do Conselho de Administração e cuidar do expediente.





Seção III - Da Diretoria Executiva

Artigo 38. A **Casa de Amparo "Dr. Flayn"** será administrado por uma Diretoria, eleita por Assembleia dentre os seus membros, com a seguinte composição de organograma:

I – **Membro Fundador** – Este cargo será ocupado pelo fundador da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, de forma **Vitalícia, Irrevogável e com poderes ilimitados**;

II – **Presidente** (ocupado pela Membro Fundador de forma vitalícia, ou por esta indicada, ou no caso da vacância da Membro Fundador, que a diretoria através de seus membros efetivos eleger um substituto por meio de assembleia, esta indicação deverá ser feita com presença mínima de 80% dos membros efetivos e o eleito deverá possuir 50% mais um dos votos;

III – **Vice-Presidente** (indicado pela Membro Fundador, ou na vacância da Membro Fundador, a diretoria através de seus membros efetivos eleger um substituto por meio de assembleia, esta indicação deverá ser feita com presença mínima de 80% (oitenta por cento) dos membros efetivos e o eleito deverá possuir 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos;

Artigo 39. Os membros da **diretoria executiva** são nomeados por um período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, seja isolada ou conjuntamente, de acordo com as necessidades vigentes, nesse caso somente o presidente será substituído quando a Membro fundador não fizer mais parte da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, por motivo de falecimento, desistência, invalidez, ou quaisquer outros motivos, desse modo a **Membro Fundador** tem o cargo vitalício de presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO- A partir da próxima nomeação consecutiva o presidente deverá ficar ausente no mínimo por uma gestão.

Artigo 40. Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar a **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – desenvolver o programa de atividades da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, nomear assessores e equipes de acordo com as necessidades de trabalho;

III – reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por semestre, e extraordinariamente quando for necessário, e nesse caso deve ser convocada por escrito pelo seu presidente, ou aviso no mural da entidade;

IV – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

V – cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e regimento interno;

VI – decidir sobre medidas administrativas;





VII – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VIII – autorizar e efetivar operações financeiras e gastos até o limite estabelecido pelo Conselho de Administração;

IX – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

X – propor reforma do Estatuto ao Conselho de Administração, ou analisar aquelas que forem encaminhadas pela Diretoria e as enviará à Assembleia Geral com seu parecer, para deliberação;

XI – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

XII – tomar conhecimento dos balancetes mensais feitos pelo tesoureiro, verificando sua exatidão, após o parecer do conselho fiscal, e dar conhecimento aos Membros Efetivos e a fundador da entidade;

XIII – receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da entidade, pelos quais ficará solidariamente responsável;

XIV – aplicar aos membros infratores às penalidades previstas no estatuto;

XV – encaminhar para aprovação as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhado do parecer do conselho fiscal, apresentando o relatório de fatos ocorridos durante a sua gestão;

XVI – apresentar ao conselho fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;

XVII – promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da Casa de Amparo “Dr. Flayn” e melhoria das condições de seus membros;

XVIII – Autorizar as compras não previstas no orçamento (*), necessários ao bom funcionamento da entidade;

XIX – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XX – Valer-se, quando julgar oportuno, das sugestões e opiniões do Conselho de Administração e de outros órgãos, em auxílio à gestão da casa espírita;

XXI – organizar todas as atividades da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

XXII – Executar todos os atos administrativos relacionados com a **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** bem como atender as normas emanadas dos poderes públicos;





XXIII – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

XXIV – Elaborar e apresentar ao presidente em reunião o relatório anual.

Artigo 41. Compete ao Presidente:

I – representar a instituição em juízo ou fora dele;

II – coordenar todas as atividades da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – Executar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;

IV – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, e encerrar as reuniões da diretoria executiva, exercendo o voto de desempate, quando ocorrer empate nas votações;

V – assinar com o Secretário a documentação da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**;

VI – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VII – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VIII – Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, ordens de pagamento, encerrar contas bancárias em conjunto com o primeiro tesoureiro, bem como todos os documentos de responsabilidade, termo de abertura de conta bancária; livros e encerramentos de livros e talões. O presidente é livre de dar procuração para este fim ao vice-presidente ou a outro membro da diretoria executiva;

IX – Autorizar pagamento de todas as despesas da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;

X – Apresentar em assembleia geral o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço previamente aprovado pelo conselho fiscal;

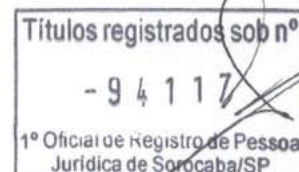
XI – Dirigir a administração e gestão da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**.

Artigo 42. Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos temporários, ou em caráter definitivo, caso o prazo para término do mandato seja igual ou inferior a 6 (seis) meses, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar o Conselho de Administração, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial;

III – convocar as Assembleias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 24, §2º deste estatuto, caso o Presidente não o faça em 3(três) dias úteis da decisão da Diretoria ou do protocolo do requerimento dos membros;



 **Seção IV – Do Secretariado:**

Artigo 43. A **Casa de Amparo “Dr. Flayn”** terá como órgão administrativo Secretaria composto por Secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, diretor de patrimônio 1, diretor de patrimônio 2, conselho fiscal, sendo indicado ou não pelo presidente (**Membro Fundador**), na forma e para as funções contidas neste Estatuto.

Artigo 44. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – receber, redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções e registrando-as em livro próprio;
- IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir, ler a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e apurar as cédulas das eleições quando for o caso;
- VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VIII – Remeter ao presidente tudo quanto tiver resolvido em assembleia ou reunião para a devida execução;
- IX – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- X – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;
- XI – convocar as Assembleias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 24, § 2º deste estatuto, no caso de inércia do Presidente e Vice-Presidente;

Artigo 45. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente Depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;



IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao Portador.

Artigo 46. Compete ao segundo tesoureiro:

I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.



Artigo 47. Compete ao Diretor de Patrimônio 1 e 2 e Conselho Fiscal:

I – Zelar pelo patrimônio da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**

II – Manter em ordem e controlar tudo o que se refere ao patrimônio da entidade;

III – Realizar orçamentos quando for necessária a aquisição de algum componente, produto, equipamento, entre outros;

IV – Controlar permanentemente o estoque de produtos, materiais da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**;

V – Efetuar as compras quando previamente aprovadas;

VI – Planejar as melhorias do patrimônio e submetê-las à apreciação e posterior deliberação da diretoria executiva;

VII – Todas as atividades previstas devem ter a aprovação do presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As funções dos membros da diretoria executiva são gratuitas.

Seção IV - Do Conselho Fiscal





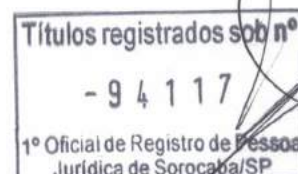
Artigo 48. O Conselho Fiscal é composto de 6 (seis) membros titulares, todos membros efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Artigo 49. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**.



CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 50. A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizada até o primeira semana de dezembro, terá o seu mandato distribuído em 3 (três) períodos: a) 2 (dois) anos, b) 4 (quatro) anos, c) 6 (seis) anos, permitindo, assim, a sua renovação parcial ao longo do tempo, à exceção do primeiro Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria eleitos, que, por decorrência da data de realização desta Assembleia, terão mandato a se iniciar no ano seguinte as eleições e término conforme escalonamento abaixo:

- a) Para os Conselheiros de Administração eleitos para mandato de três (2) anos: em 31 de dezembro de
- b) Para os Conselheiros de Administração eleitos para mandato de seis (4) anos: em 31 de dezembro de
- c) Para os Conselheiros de Administração eleitos para mandato de nove (6) anos: em 31 de dezembro de
- d) Para os Conselheiros Fiscais: em 31 de dezembro de
- e) Para os membros da Diretoria: em 31 de dezembro de

Parágrafo único: As eleições serão realizadas da seguinte forma:



I – convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição, sendo um presidente e um secretário;

II – não será permitido o voto por procuração;

III – somente poderá votar o associado que estiver em conformidade com 80% (oitenta por cento) de participação das reuniões, ou a que a Membro Fundador (enquanto esta for presidente), decidir até a véspera da data designada para a eleição;

IV – A eleição para o Conselho de Administração será livre, podendo os membros efetivos com direito a voto, votar em tantos nomes de membros efetivos que estejam em conformidade com as participações em reuniões, devendo observar o percentual de 80% (oitenta por cento), quantas sejam as vagas existentes para a composição do Conselho de Administração, o que será informado pelo presidente da Assembleia no início da votação.

V – O procedimento para a eleição do Conselho Fiscal será o mesmo adotado para a eleição do Conselho de Administração descrita no inciso anterior.

VI – Apurados os votos tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos, que serão aqueles membros quites com suas obrigações sociais e que tenham obtido maior número de votos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício no primeiro dia do ano subsequente.

VII – A indicação dos membros da Diretoria, poderá ser feita através da indicação do Membro Fundador, e na ausência do Membro Fundador poderá ser feita em reunião do Conselho de Administração, imediatamente após o término da Assembleia Geral mencionada no caput deste artigo, sendo que a escolha dos membros integrantes da Diretoria poderá se processar da seguinte forma:

a) Por consenso firmado entre os integrantes do Conselho de Administração;

b) Por eleição, desde que haja a apresentação prévia de chapa que contemple integralmente todos os cargos eletivos e tenha sido apresentada formalmente e com a assinatura de todos os seus integrantes, perante o Secretário da **Casa de Amparo “Dr. Flayn”**, até o segundo dia útil anterior à data designada para a Assembleia Geral Ordinária de eleição e ou renovação de parte do Conselho de Administração, Ou a que a Membro Fundador (enquanto esta for presidente) indicar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Artigo 52. Não será permitida aos membros, Diretores, Conselheiros e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.



Artigo 53. O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 54. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Artigo 55. A **Casa de Amparo "Dr. Flayn"** poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Artigo 56. Os membros da Diretoria e dos Conselhos não poderão usar a **Casa de Amparo "Dr. Flayn"** ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Artigo 57. Em caso de dissolução da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação e aprovação de 80% (oitenta por cento) dos votos dos membros **efetivos em** Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade ou, em sua falta, de outra instituição.

Artigo 58. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, Artigo 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no Artigo 1º deste Estatuto.

Artigo 59. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO FINAL



PA



Títulos registrados sob nº
- 9 4 1 1 7
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

Artigo 60. A Entidade não remunera, nem concede vantagens, "pro labore", lucros ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigente, conselheiros, benfeitores, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Artigo 61. A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção do desenvolvimento dos objetivos institucionais com prioridade no município e ou estado.

Artigo 62. As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas pelo regimento interno, elaborado pela diretoria executiva.

Artigo 63. A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, nem autoriza qualquer membro da entidade a adquirir, emprestar, financiar e ou qualquer movimentação financeira em benefício próprio.

Artigo 64. Somente a **Membro Fundador** poderá pronunciar a dissolução da **Casa de Amparo "Dr. Flayn"**. Em assembleia geral será designado um ou mais comissários encarregados da liquidificação dos bens da Entidade. Os seus poderes serão determinados pela entidade, assembleia geral especialmente convocada para este fim que disporá acerca da destinação dos patrimônios da entidade.

Artigo 65. O presente estatuto deverá ser registrado no registro civil das pessoas jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Artigo 66. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, realizada em Sorocaba, e entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 11 de janeiro de 2022.

Fábio Ricardo Soares
CPF: 250.105.588-82 (Presidente)

Márcio Vinicius Machado Ribeiro
OAB/SP 421.732 (Advogado)



Este documento foi assinado eletronicamente por Márcio Vinicius Machado Ribeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D97F-E46C-0247-C823.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360030003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.




Bel. Tiago Aurélio Barbosa
Oficial Interino

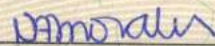
CERTIDÃO

Títulos registrados sob nº
- 94117
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

CERTIFICO a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os Indicadores Pessoais do Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Serventia e o arquivo de Microfilmagem, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** registro em nome de **CASA DE AMPARO "DR. FLAYN"**. Certifico finalmente, que os elementos constantes na certidão supra referida foram extraídos do banco de dados desta Serventia, **atualizados até as 16h00 do dia 28/06/2023**. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 29 de junho de 2023.

Eu,  (Isabela Bueno) auxiliar, dei busca nos arquivos e redigi.

Eu,  (Daiane Aparecida Morales Romão) Escrevente, conferi e subscrevo.

Protocolo: 13.437 de 29/06/2023

É vedado, na mesma Comarca, o registro de pessoas jurídicas com nome empresarial (denominação social ou razão social) ou denominação idêntica ou semelhante a outra já existente, que possa ocasionar dúvida aos usuários do serviço", nos termos do item 3 do capítulo XVIII, das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.273.721/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2023
NOME EMPRESARIAL CASA DE AMPARO DR FLAYN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO ANTUNES DE ALMEIDA	NUMERO 167	COMPLEMENTO *****
CEP 18.050-605	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUARUJA	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLESCRIT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (15) 3222-1107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 15:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Titulos registrados sob nº
- 9 4 1 1 7
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for
conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231175050

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CASA DE AMPARO DR FLAYN

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP14384106 - 0002501055882

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

FABIO RICARDO SOARES

CPF

250.105.588-82

LOCAL

DATA

19/10/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 04.998.758/0001-11

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

05. IDENTIFICAÇÃO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº: **94117**

Apresentado em **19/06/2023**, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem **94117**. Sorocaba (SP), **03/07/2023**

Emolumentos: 78,12	Estado: 22,25	Sec. Faz.: 15,20
Reg. Civil: 4,12	Trib. Justiça: 5,34	Min. Público: 3,75
ISS: 1,56	Diligência(s): 0,00	Total: 130,34

Escrevente Autorizado:

**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**
Fernando César N. de Souza
Escrevente Autorizado



7. TABELÃO DE NOTA
SOROCABA-SP
(na Carteira Pública)
ESCREVENTE





PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

PROPOSTA DE

ORGANIZAÇÃO



PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

ÍNDICE:

- 1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
 - 1.1) INSCRIÇÕES E REGISTROS
 - 1.2) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA
 - 1.3) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES
- 2) ÁREA DA ATIVIDADE
 - 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
- 3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO
- 4) VALOR DA PROPOSTA
- 5) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO
 - 5.1) PÚBLICO-ALVO
 - 5.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - 5.3) IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS
 - 5.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)
 - 5.5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO
 - 5.6) OBJETIVO GERAL
 - 5.7) OBJETIVOS ESPECÍFICOS
 - 5.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO
 - 5.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
 - 5.10) VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
 - 5.11) RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS
 - 5.12) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS
 - 5.13) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS
 - 5.14) METAS A SEREM ATINGIDAS
 - 5.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 - 5.16) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 6) PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 7) FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO
- 8) CONTRATO DE ALUGUEL
- 9) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO



PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização: CASA DE AMPARO DR. FLAYN	
Data de Constituição: 02/02/2005	
CNPJ: 51.273.721/0001-06	Data de inscrição no CNPJ: 03/07/2023
Endereço: Rua Orestes Capitani, 236	
Cidade / UF: Sorocaba Bairro: Recanto do Jatobá CEP: 18.052-585	
Telefone: 15 99856 0700	e-mail: andreyattia@hotmail.com
Horário de funcionamento: das 8:00 as 18:00 Dias da semana: quartas, sextas e sábados	

1.1) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS	Nº não aplicável
Inscrição no CNES	Nº não aplicável
CEBAS – último registro e validade	Nº não aplicável
Utilidade Pública ()Federal ()Estadual ()Municipal	Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Outros: _____

1.2) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: Fábio Ricardo Soares		
Cargo: Presidente		Profissão: Empresário
CPF: 250.105.588-82	Data de nascimento: 21/06/1974	Órgão Expedidor: SSP
RG: 19.178.343		
Vigência do mandato da diretoria atual	12/01/2024 a 11/01/2026	



1.3) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor: Ciro Donizetti de Oliveira		
Cargo: Vice-Presidente	Profissão: Aposentado	
CPF: 794.281.428-91	RG: 9.030.698-3	Órgão Expedidor: SSP

Nome do Diretor: Andrey Botros Attia		
Cargo: Primeiro tesoureiro	Profissão: Empresário	
CPF: 141.646.738-69	RG: 22.277.113-6	Órgão Expedidor: SSP

2) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

Assistência Social Saúde Educação Cultura Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

Assistência Social Saúde Educação Cultura Esporte

2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Atendimento Assessoramento Defesa e garantia de direitos

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Básica Especial de Média Complexidade Especial de Alta Complexidade

4) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

- O serviço assistencial será pautado em princípios éticos, respeito à autonomia e dignidade das pessoas atendidas, além do compromisso em promover o bem-estar e a melhoria das condições de vida daqueles que buscam auxílio.
- Orientação espiritual para pessoas em busca de apoio emocional, distribuição de cestas básicas, kits de higiene, cobertores, brinquedos, roupas, entre outros
- Assistência médica, odontológica, incluindo crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social e emocional.

4.1) PÚBLICO-ALVO

- Famílias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), em situação de vulnerabilidade social, com necessidades básicas não atendidas.
- O território está localizado em áreas acessíveis e próximas a comunidade que desejam servir, de acordo com as demandas e características da população atendida.

5) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Município de Sorocaba e região Metropolitana

5.1) IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS

- Mensalmente são atendidas mais de 300 pessoas, sendo aproximadamente 200 através de consultas espirituais e recebimento de passes e 100 na distribuição de cestas básicas, brinquedos, cobertores, kits de higiene, entre outros.



5.2) DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)

- Pessoas e famílias que estão a procura por um significado de vida, com crises espirituais e ou emocionais (existenciais) que buscam uma conexão com a comunidade e apoio múltiplo e pessoas que procuram aconselhamento ou práticas espirituais para conforto ou crescimento espiritual.
- Também são tratados e orientados indivíduos que enfrentam desafios sociais, econômicos ou estruturais que afetam sua qualidade de vida e bem-estar, como por exemplo: pessoas da baixa renda, desempregados ou que estão em subemprego, falta de moradia e exclusão social.

5.3) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

- Consultas espirituais, recebimento de passes, distribuição de medicamentos fitoterápicos.
- Distribuição de cestas básicas, roupas, brinquedos, kits de higiene, entre outros.
- Atendimento fraterno e práticas de caridade.
- Voluntariado na área médica, odontológica e musical.

5.4) OBJETIVO GERAL

- Assegurar o atendimento e tratamento de 800 pessoas em situação de vulnerabilidade social e espiritual, e continuar promovendo ações de caridade e assistência social.

5.5) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assistência espiritual e apoio emocional.
- Caridade e assistência social.
- Promoção da fraternidade e do entendimento entre as pessoas.
- Desenvolver ações de combate à fome;
- Ofertar condições para o desenvolvimento de habilidades, competência e formação profissional, espiritual e pessoal.
- Estabelecer e manter o procedimento para realização de agendamento e atendimento aos pacientes da cura, utilizando como apoio o Centro Espírita Emmanuel, localizado na Rua Rocha Pombo, 89 Vila Jardini, Sorocaba – SP.
- Os pacientes serão acolhidos sempre com sorriso no rosto, respeito, educação e lembrando que todos vieram em busca de ajuda espiritual.

5.6) METODOLOGIA DO SERVIÇO

- Acompanhamento dos pacientes após consulta espiritual, através da utilização de medicamentos fitoterápicos receitados pelo médium.
- A produção de medicamentos fitoterápicos segue as regras de acordo com a RDC 26 de 13 de maio de 2014.
- Garantir constantemente o acesso a espaço com padrões de qualidade de higiene, acessibilidade, segurança, habitabilidade.
- Arrecadação e monitoramento de doações de alimentos não perecíveis e itens de higiene para a montagem de cestas básicas que são distribuídas mensalmente para todas as famílias cadastradas.
- Em todos os atendimentos é garantido o princípio da laicidade, de acordo com as leis vigentes, a realização de orações e cultos religiosos não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário.



5.7) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADE 1

Profissional: Coordenadora espiritual e médiuns.

Forma de conduzir a atividade: acolhimento de pessoas que buscam apoio emocional e cura espiritual.

Resultados esperados específicos desta atividade: melhora na condição espiritual e emocional, cura da matéria.

Meta Quantitativa: 100% da participação dos pacientes em todas as reuniões

Meta Qualitativa: Viabilizar todas as ações da melhor forma possível, com a garantia de que todos os pacientes tenham uma melhor qualidade de vida e retorno de todos os pacientes que passaram na sessão de cura espiritual, através da busca de medicamentos e continuidade ao tratamento.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

Através da confirmação e presença no retorno e retirada dos medicamentos. O controle é feito através de sistema informatizado onde todos os pacientes e medicamentos são cadastrados para acompanhamento de cada um.

Periodicidade da avaliação das metas: mensal

Forma de conduzir a atividade:

- **Material necessário para o atendimento:** através das reuniões realizadas semanalmente de forma presencial.

-**Ambiente físico:** salas para realizações de consultas espirituais e recebimento de passes.

-**Material de Escritório:** sistema informatizado, lápis, caneta, papel, fichas de pacientes, etc.

Período de realização semanal: toda semana, as quartas-feiras

Horário: das 13:00 às 17:00

Quantas horas de atividades semanais: 4 horas

ATIVIDADE 2

Profissional: Assistente Social, Coordenador técnico e voluntários

Forma de conduzir a atividade: capacitação e orientação de pessoas que estejam em estado de vulnerabilidade social



Resultados esperados específicos desta atividade: encaminhamento e introdução desta população com vulnerabilidade social, ao mercado de trabalho visando o sustento de suas famílias.

Meta Quantitativa: 100% da participação das famílias cadastradas receberem doação de cestas básicas, kits de higiene, roupas, brinquedos, cobertores, remédios, entre outros.

Meta Qualitativa: Viabilizar todas as ações da melhor forma possível, com a garantia de que todas as famílias cadastradas recebam cestas básicas de alimentos, kits de higiene, brinquedos, roupas, remédios, cobertores, entre outros.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas: através do controle de relatório de acompanhamento na distribuição de todos os itens citados na meta quantitativa.

Periodicidade da avaliação das metas: mensal

Forma de conduzir a atividade:

- **Material necessário para o atendimento:** carro, camionete, telefone celular.

- **Ambiente físico:** sala para armazenamento dos produtos.

- **Material de Escritório:** sistema informatizado, computadores, notebooks, lápis, caneta, papel, etc.

Período de realização semanal: a cada semana

Horário: das 9:00 às 20:00

Quantas horas de atividades semanais: 12 horas

5.8) VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – Indicar o período de vigência deste plano de trabalho: anual

II – Etapas de execução das atividades, respeitado o prazo de início do serviço

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Encaminhamento dos pacientes através dos médiuns	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamento dos pacientes através da indicação da equipe de cura	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamento dos pacientes através da coordenadora espiritual	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Recepção e acolhimento dos pacientes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Cadastro dos pacientes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Distribuição de senha para o atendimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião da coordenadora espiritual com a equipe de médiuns	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento espiritual aos pacientes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega de medicamentos fitoterápicos de acordo com a necessidade de cada paciente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Agendamento de retorno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



III – LOCAL DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9) RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Cargo	Qtde	Nível de escolaridade	Jornada de trabalho semanal	Jornada de trabalho mensal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de contratação	Atribuições	Meta de atendimento mês
Assistente Social	1	Superior completo	30 hs	120 hs	9:00 as 15:00	CLT	Assistente social	200 pessoas
Coordenador técnico	1	Segundo grau completo	40 hs	160 hs	9:00 as 17:00	CLT	Coordenador técnico	100 pessoas
Voluntários	12	xxxxx	xxxx	xxx	xxxx	xxxxxxx	voluntário	300 pessoas

5.10) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Condições de Acesso:

Formas de Acesso:

5.11) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

- encaminhamento e introdução desta população com vulnerabilidade social, ao mercado de trabalho visando o sustento de suas famílias.
- melhora na condição espiritual e emocional, cura da matéria.

5.12) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- através do controle de relatório de acompanhamento na distribuição de todos os itens citados na meta quantitativa.
- Através da confirmação e presença no retorno e retirada dos medicamentos. O controle é feito através de sistema informatizado onde todos os pacientes e medicamentos são cadastrados para acompanhamento de cada um.

5.13) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço? (x) Sim () Não

Se a resposta for **SIM**, descrever:

Núcleo 1 / Endereço: Rua Orestes Capitani, 236 - Sorocaba – SP

Locado () Próprio (x) Cedido () _____



Condições de acessibilidade

Sim () Parcialmente () Não possui ()

Núcleo 2 / Endereço: Rua Rocha Pombo 89 – Sorocaba -SP

Locado () Próprio () Cedido () _____

Condições de acessibilidade

Sim () Parcialmente () Não possui ()

No espaço, existem banheiros para deficientes físicos, rampas de acesso, salas adaptadas para atendimento, garantido o direito de acesso a todos.

Núcleo 1

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
1 salas de recepção	Computador, mesa, cadeira	
1 sala de reunião		
1 sala1 de espera	30 poltronas	
1 sala atendimento de passe	15 macas	
6 banheiros	6 vasos, 6 pias com torneiras	
1 cozinha / copa	Geladeira, freezer, microondas	
1 sala de confraternização	1 mesa, 15 cadeiras	
1 farmácia	1 Frigobar, 2 computadores, 2 mesas e 2 cadeiras	
1 sala de estoque de alimentos não perecíveis	6 estantes de ferro para estoque de alimentos	

Núcleo 2

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
1 sala de recepção	2 cadeiras e 2 mesas, 1 computador	Caderno, lápis, caneta
1 sala de reunião	1 mesa grande, 150 cadeiras	Lápis, caneta, papel
3 salas de espera	50 cadeiras	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3 salas atendimento de passe	3 cadeiras	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 banheiros	2 vasos, 2 pias com torneiras	Papel higiênico e toalha de mão
1 cozinha / copa	Geladeira, microondas, estufa de salgados, freezer	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1 biblioteca	Armários e livros	Lápis, caderno, caneta
1 sala de atendimento de cura espiritual	25 cadeiras	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



6) PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Através do Estatuto é designado um conselho fiscal para aprovação das contas do ano, com a anuência do presidente, bem como contas apresentadas pelo escritório de contabilidade contratado para o respectivo fim.

7) FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

- Através de visitas bimestrais da diretoria e coordenação técnica para avaliação do plano de trabalho.
- Os relatórios de execução do objeto passarão por uma revisão mensal.
- Visitas técnicas in loco, reuniões de monitoramento, estratégias de avaliação dos serviços junto as famílias e pacientes

8) CONTRATO DE ALUGUEL - não aplicável**9) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO**

Nome completo: Maria Isabel Madrid Baldei

Formação: segundo grau completo

Telefone para contato: 15 99856 0700

E-mail: andreyattia@hotmail.com

Maria Isabel Madrid Baldei
Fundadora

Fábio Ricardo
Presidente
Representante Legal

Andrey Botros Attia
Tesoureiro
Representante Legal





1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA-SP
CNPJ - 05.898.224/0001-86
Rua Osvaldo de Jesus, 45 - Alto da Boa Vista - Cep:18087-083 - Tel: (15) 3331-7500 -
www.cartoriosorocaba.com.br

Oficial - Carlos André Ordonio Ribeiro
CERTIFICA

Que o presente título foi protocolado sob nº **95.254**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em **Pessoa Jurídica** sob o número **95.254** conforme segue:

Apresentante: **MARCELO FERNANDES MACHADO**
Contratante: **CASA DE AMPARO DR FLAYN**
Natureza do Título: **ATA-APM/BENEMERÊNCIA/FILANTRÓPICAS**

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.(Serviço do Cartório).....	= R\$ 39,37
AO ESTADO.....	= R\$ 11,19
À SECRETÁRIA DA FAZENDA	= R\$ 7,66
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 2,07
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 2,70
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 1,89
AO ISS.....	= R\$ 0,79
DILIGÊNCIAS/CONDUÇÃO/CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 65,67
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 104,86
saldo para restituir ao cliente.....	= R\$ -39,19

Sorocaba/SP **07/02/2024**

(Cálculos realizados pelo escrevente)

() FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA () JOSÉ EDUARDO COUTINHO

Sorocaba, <u>09 FEV. 2024</u> (data retirada)	ATENÇÃO PREZADO CLIENTE
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA <i>Renata Caviano do Vale</i> Ass. e carimbo do caixa responsável Campo a ser preenchido pelo servidor(a) Auxiliar	Exija o preenchimento completo deste campo, caso contrário não valerá como recibo

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos pela guia Nº 27/2024 (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



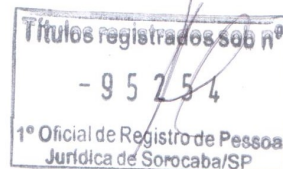
Selo Digital nº **1114684PJB000068490EV24C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360030003900350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8

CASA DE AMPARO “DR. FLAYN”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Casa de Amparo “Dr. Flayn”, vem por meio deste convocar todos os seus membros para a realização da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 12/01/2024, **na Rua João Antunes de Almeida, nº 167, CEP 18.050-605, Jardim Guarujá, Sorocaba/SP.**

A convocação dar-se-á às 11:00hs do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

01 – Eleição para os órgãos dirigentes da Associação, conforme artigo 39 do Estatuto.

Sorocaba/SP, 02 de janeiro de 2024.


Fábio Ricardo Soares
Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CASA DE AMPARO DR FLAYN

CNPJ Nº 51.273.721/0001-06



Aos doze dias do mês de janeiro de 2024, as 11:00 horas, em segunda chamada as 11:30 horas, atendendo o Edital de Convocação fixado na sede da associação com a antecedência de dez dias da sua realização (02/01/2024), nesta cidade de Sorocaba na Rua João Antunes de Almeida, nº 167, reuniram-se os associados da Casa de Amparo DR Flayn, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a:

1)- RENOVAÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2024/2026.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Senhora Maria Isabel Madrid Baldei, que escolheu a mim Rosângela Fabri, para secretária-la.

Sendo assim, a referida Ata tem a função de manter por unanimidade a continuação da mesma Diretoria anterior com a seguinte composição: Conselho de Administração por unanimidade que constitui-se dos Srs. Rosângela Fabri, Andrey Botros Attia, Nádia Vieira, Olimpio Gomes Fontebasso e Iwao Kawaye e Diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente, Fábio Ricardo Soares, Vice presidente, Ciro Donizetti Secretário Rosângela Fabri, Primeiro tesoureiro, Andrey Botros Attia, Segundo tesoureiro, Nádia Vieira, diretor de patrimônio 1, Olímpio Gomes Fontebasso, diretor de patrimônio 2, Ângela Maria Monteiro Martins, Conselho fiscal, Roseli Castro Franco Parra, Marco Antônio Nantes, Elisabete Aparecida Ferreira, Lucinélia Ataíde Silva do Prado, Rogério Rodrigues Mendes e Iwao Kawawe.

E, por fim, o Sr. Presidente Fabio Ricardo Soares, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2024.

Presidente
Fabio Ricardo Soares

Presidente da Assembleia
Maria Isabel Madrid Baldei

Secretária da Assembleia
Rosângela Fabri



1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº 95254

Apresentado em 30/01/2024, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem 95254 - Sorocaba (SP), 07/02/2024

Emolumentos: 39,37	Estado: 11,19	Sec. Faz.: 7,66
Reg. Civil: 2,07	Trib. Justiça: 2,70	Min. Público: 1,89
SS: 0,79	Diligência(s): 0,00	Total: 65,67

Escrevente Autorizado: 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial





Relação Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, eleitos e empossados na Assembleia geral realizada no dia 12 de Janeiro de 2.024, com mandato de 12/01/2024 até 11/01/2026.



MEMBRA FUNDADORA

Maria Isabel Madri Baldei, casada, terapeuta holística, natural de Assis - SP, nascido no dia 25/02/1958, filha de Eliza Beloti e de Alberto Madri Baldei, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.934.659-1, expedida por 30/04/2016, portador do CPF nº835.023.518/72, residente e domiciliado na Rua Borba Gato, n.º194, bairro Vila Santana – Sorocaba - SP. 15 991054019

PRESIDENTE

Fábio Ricardo Soares, união estável, Autônomo, natural de São Paulo, nascido no dia 21/06/1974, filho de Beatriz Migucl Soares e de Carlos Roberto Soares, portador da Cédula de Identidade n.º19.178.343, expedida por SSP, portador do CPF: 250.105.588-82, residente e domiciliado, na Rua Grécia, n.º 73, bairro Jardim Europa –Sorocaba - SP. E-mail: frs767@gmail.com. 15 99151-6870

VICE PRESIDENTE

Ciro Donizetti de Oliveira, casado, técnico de laboratório, natural de Sorocaba, nascido no dia 29/11/1956, filho de Maria Conceição de Oliveira e de Olímpio Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º90306983, expedida por, portador do CPF nº 794.281.428-91, residente e domiciliado, na Rua Borba Gato, n.º 194, bairro Vila Santana – Sorocaba - SP 15 991199176

PRIMEIRO TESOUREIRO

Andrey Botros Attia, União estável, empresário, natural de São Paulo, nascido no dia 13/02/1976, filho de Marlene Botros Attia e de Fouad Botros Attia, portador da Cédula de Identidade n.º22.277.113-6 SSP/SP expedição 17/01/2018, portador do CPF nº141.646.738-69, residente e domiciliado, na Rua Otillia Wey Pereira, nº360 -Residencial Elegance, – casa 3E, bairro Alto da Boa Vista – Sorocaba –SP 15 99113 6257. andreyattia@hotmail.com

SEGUNDO TESOUREIRO

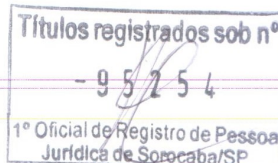
Nádia Vieira, divorciada, autônoma, natural de São Paulo, nascida no dia 30/01/1968, filha de Olga Vieira e de Claudir Carlos Vieira, portador da Cédula de Identidade n.º16305493-9, expedida por 01/11/2013, portador do CPF nº 117.975.408-58, residente e domiciliado na Rua Jácomo Catto, n.º192, bairro Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP (15) 99789-4862 nadianeuro@hotmail.com

SECRETÁRIA

Rosângela Fabri, separada, Marketing, natural de Sorocaba, nascida no dia 08/03/1965, filha de Jandira Enz Fabri e de Wanderley Fabri, portadora da cédula de identidade nº 17.284.155, SSP/SP, e do CPF nº 071.942.548-40, residente a rua Leonor Ferreira Gomes 113 Quadra D 16 JD Residencial Colinas do Sol – Sorocaba – SP (15) 9961602-72. rosangclafabri2@gmail.com

DIRETOR DE PATRIMÔNIO 1





DIRETOR DE PATRIMÔNIO 1

Olímpio Gomes Fontebasso, divorciado, gestor de vendas, natural de São Bernardo do Campo, nascido no dia 06/04/1969 filho de Ana Gomes de Assis, portador da Célula de Identidade no. 18.257.008-3, expedida por SSP, portador do CPF nº 119.613.528-26, residente e domiciliado, na Rua Leonor Ferreira Gomes, no. 113 Jardim Residencial Colinas do Sol, bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba –SP - (11) 97017-0332 E-mail: olimpio.fontebasso@hotmail.com

DIRETOR DE PATRIMÔNIO 2

Ângela Maria Monteiro Martins, brasileiro, casada, cabeleireira, natural de São Paulo, nascida no dia 17/04/1955, filha de Aida da Costa Monteiro e de João Monteiro, portadora da Cédula de Identidade n.º10253550-4, expedida por 25/04/2018, portador do CPF nº 155.723.778-64, residente e domiciliado na Rua Vicente do Amaral, n.º3333 – bloco 26 – apto103, Jardim Guarujá– Sorocaba - SP 15 99107-3420 e-mail: ang.mmonteiro@gmail.com

CONSELHO FISCAL

Lucinéia Ataíde Silva do Prado, brasileira, Casada, Assistente Social, natural de São Paulo, nascido no dia 29/09/1967, filha de Jovenília Ataíde Silva e de Adélcio Barbosa Silva, portador da Cédula de Identidade n.ºM5.403.392 - Expedição - 22/02/1988, portador do CPF:622.621.066-49, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, na Rua José Tótora, 1449 - Central Parque – Sorocaba. (15) 98805-1232 E-mail: lucineliap@hotmail.com

CONSELHO FISCAL

Iwao kawaye, brasileiro, Casado, Corretor de imóveis, natural do Paraná, Nova Esperança, nascido no dia 19/04/1959, filho de Messima Suieko kawaye e de Takashi kawaye, portador da cédula de identidade nº 8.734.614-X SSP-SP, portador do CPF nº 028.682.928-28, residente e domiciliado a Rua João Antunes de Almeida, 167 Jardim Guarujá - Sorocaba – E-mail iwao.kawaye@gmail.com Celi 015-99778-2807

CONSELHO FISCAL

Rogério Rodrigues Mendes, divorciado, comerciante, natural de Sorocaba, nascido no dia 13/05/1966, filho de Trindade Rodrigues Mendes, e de Guaracy Porto Mendes, portador da cédula de identidade nº9.082.914-1, expedição SSP, portador do CPF: 062.785.428-11, residente e domiciliado na Estrada Dom José de Melado Campos, nº 3.800 – Jardim Joseane – Sorocaba. (15) 99714-3637 – e-mail: rogerio@marmorariamendes.com.br

CONSELHO FISCAL

Roseli Castro Franco Parra, Casada, aposentada, natural de Sorocaba, nascida em 06/09/1954, filha de Francisco Castro Garcia Filho e de Maria de Lourdes Franco Castro, portadora da cédula de identidade nº 13. 122.530, expedição SSP./SP, portadora do CPF nº 099.369.768-27, residente e domiciliado na Rua Édson Francisco Scapol, nº 323 - Granja Olga 2 -Sorocaba SP. E-mail: roseeparra@gmail.com. Telefone 99788-0088

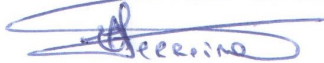
CONSELHO FISCAL

Marco Antônio Nantes, União estável, tecnólogo, natural de Assis- SP, nascido em 11/05/1953, filho de Osvaldo Batista Nantes e de Adélia Franco de Godoi, portador da cédula de identidade nº 6.157.293-7, expedição SSP, e portador do CPF nº 889.944.498-68, residente e domiciliado na rua Ademir Alegre, 240 Bairro Wanel Ville, Sorocaba - SP marconantes321@gmail.com, 55 15 97402-8622



CONSELHO FISCAL

Elisabete Aparecida Ferreira, divorciada, Educadora física, natural de Sorocaba, nascida no dia 02/06/1969, filha de Inês de Lourdes Ferreira e de Onofre Aparecido Ferreira, portador da Cédula de Identidade n.º 18.241.905-8, expedida por 12/08/2017, portador do CPF n.º 077.189.968.83, residente e domiciliado, na Rua Iolanda Gambacorta, n.º 175, bairro Wanel Ville II, Sorocaba - SP Telefone: (15) 99772-1221, e-mail: beteferreira2014@icloud.com


FERRINO

